

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	20/06/2022	3653/2022	21/06/2022 11:58	2022/769674
Procedência:	GABGOV (Casa Civil)			
Interessado:	Casa Civil da Governadoria			
Assunto:	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR			
SubAssunto:	DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL			
Complemento:	DEMANDA GOVERNAMENTAL - PROJETO: ENCONTRO - JUVENTUDE E MERCADO DE TRABALHO "AMPLIANDO VISÕES, POTENCIALIZANDO E OBJETIVOS" - PARA BELÉM - PI22DEMG00320			
Origem:	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1			
Anexo/Sequencial:	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará


Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/769674>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o INSTITUTO PARA CIDADANIA - IPC, inscrito sob o CNPJ Nº 07.373.317/0001-12, situado no endereço Cj. Cidade Nova 12, Trav. 12, nº 111 - Ananindeua-PA, executou 15 (quinze) cursos de qualificação social e profissional através do Contrato Administrativo Nº 84/2011, referente ao Plano Estadual de qualificação - PEQ, realizado no município de Belém, qualificando 850 (oitocentos e cinquenta) educandos, com uma carga horária total de 7.000 (sete mil e sessenta) horas distribuídas em 100 (cem) pontos formativos. Os cursos executados foram: Culinária Regional em Geral, Culinária Doce e Salgada, Panificação - Confeitaria, Cabeleireiro, Maquiagem e Penteados, Mascare e Pelucas, Língua Desportiva, Secretariado, Técnico de Vendas - Informática, Operador de Caixa Eletrônica, Assistente Administrativo, Auxiliar de Escritório, Almoçoante, Pesquisas de Mercado, Qualidade Técnica Informática, Produção e Promoção de Eventos.

Belém-PA, ____ de ____ de 2013.


RODIVÁN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ 07.373.317/0001-12

T.D.P.J.
PA-PSBA

25 OUT. 2019

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO E DA FINALIDADE

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ, fundada em 31 de março de 2005, com prazo de duração indeterminado, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com sede e foro na Cidade de Belém-PA, na Travessa Lomas Valentinas, nº 1994, sala B, Bairro Marco, CEP 66.073-671, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente documento, renunciando a qualquer outro por mais especial que venha a se tornar, em contraposição ao estatuto social.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo religião.

Art. 3º A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 4º - As finalidades da Associação se constituem em atividades voltadas para o interesse público, dentre as quais destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- I – Traçar diretrizes específicas para o desenvolvimento de políticas e atividades em educação, saúde, cultura, lazer, turismo e serviço;
- II – Desenvolver atividades e serviço de formação, fomento, produção e difusão em educação, saúde, cultura, lazer, turismo e serviço;
- III – Promover a capacitação e profissionalização para a consolidação da indústria de bens culturais, lazer, turismo e serviço;
- IV – Incentivar, promover e proporcionar a comunidade atividades relacionadas em educação, a saúde, a cultura, ao lazer, ao turismo e ao serviço;
- V – Proporcionar o intercâmbio em nível nacional e internacional, nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, turismo e serviço;
- VI – Custear o desenvolvimento e a execução de programas e projetos nas áreas específicas de sua atuação;
- VII – Prestar consultoria e assessoramento especializado em educação, saúde, cultura, lazer, turismo e serviço;
- VIII – Fomento ao desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade;
- IX – Atuação na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, e lazer;
- X – Estabelecer parcerias, através de contratos, de prestação de serviços, convênios, com entidades congêneres, órgãos e instituições governamentais e não governamental brasileira e estrangeira para a elaboração conjunta e/ou execução de ações de programas e específicos que tragam benefícios para as comunidades urbanas-rural da região;
- XI – Elaboração de projetos para a captação de recursos, inclusive acompanhamento junto as instituições creditícias públicas e privadas;
- XII – Criar, apoiar, fomentar, promover, administrar e realizar a gestão de espaços culturais, museus, escolas, públicas, hospitalares, bibliotecas, centros turísticos, esportivos e de lazer e outros espaços públicos, em regime de mútua colaboração com a administração pública, com a propagação do conhecimento entre membros da sociedade civil;
- XIII – Realização de cursos de treinamento;
- XIV – Organização de conferências, seminários, congressos e workshops;
- XV – Realização de atividades para a qualificação de mão de obra;
- XVI – Realização de projetos de promoção turística;

Identificador de autenticação: B11B014.C359.F60.AF681437C6A5D0580A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/769674 Anexo/Sequencial: 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO PSÁRIO: Lariza Pereira e Silva Martins (Lei 11.419/2006) Nº 03/01/2023 11:04 (Horá Local) V. Aut. (Assinatura: 6C31P166E844B8EF.B392264AD4F27A16.2CF2435551A4AF4F.D19313D228MAE539)

25 OUT. 2019

R. T. D. P. J.

- XVII – Elaboração de planos diretos e estratégicos de desenvolvimento social, educacional, cultural e turístico;
- XVIII – Elaboração de estudos de sistemas de gerencia e operação para empreendimentos;
- XIX – Desenvolvimento de consultoria técnica para elaboração de projetos, executivas e gerenciais;
- XX – Celebrar convênios e acordos com entidades privadas e órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, visando a execução de Programas de Governo, envolvendo a realização de projetos, atividades e serviços, aquisição de bens, ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- XXI - Promover a educação no âmbito profissionalizante, ou seja, cursos populares de informática, música, canto e outros cursos afins;
- XXII - Promover a apoiar as atividades de prevenção à saúde;

Art.5º - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARA, é qualificada com o título de utilidade pública conforme lei nº 8.487/2017.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

rt.6º - A Associação terá número ilimitado de associados aqueles que tem afinidades com princípios, ideias e finalidades, o qual terá seu ingresso na entidade após preencher e assinar o Formulário de Inscrição fornecido pela Entidade. Estes serão admitidos depois que suas propostas de admissão forem aprovadas pela Diretoria Executiva. Com o mesmo formulário, o associado poderá se desligar a qualquer momento da entidade.

- Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:**
- I-Fundadores – Aquelas pessoas com direito a voto, que assinam a ata de fundação da associação, presente na assembleia geral;
 - II- Contribuintes – Todas as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com a quantia financeira de forma regular e espontânea, sendo mensal o pagamento da contribuição para a manutenção da associação
 - III – Participantes – Aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades, oferecendo apoio material ou os seus serviços;

- t. 8º - São direitos dos associados** quites com suas obrigações sociais:
- I - Votar e ser votado para compor o Conselho de Administração na forma deste estatuto;
 - II – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, as decisões do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
 - III – Propor ao Conselho de Administração e a Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da associação;
 - IV - Desligar-se a qualquer momento do quadro social;
 - V - Solicitar afastamento de pessoas inconvenientes do quadro social da Associação desde que apresente motivos relevantes, minuciosamente fundamentados.
 - VI – Compor a Diretoria Executiva;

- Art. 9º - São deveres dos associados:**
- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
 - IV - Manter-se quite com suas obrigações.

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação, por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso para a Assembleia Geral.

Art.10 – É proibição de distribuição de bens pessoais do patrimônio líquido em

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006) EM 03/01/2023 11:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C25B166EFA2EEBF.E392264AD4627A16.2CF2A53551A4FEA6.D191313D2324AE539

qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade:

25 OUT. 2019

SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS
T.D.P.J.
1004

Art.11 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12 - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal

Art.13 A Assembleia Geral, constituir-se-a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade;
- V- Aprovar as contas da entidade;
- VI - Aprovar o regimento interno;
- VII – Eleger os membros do Conselho de Administração;
- VIII - Definir sobre a conveniência e a oportunidade de cobrança de contribuições financeiras dos associados para manutenção da associação;
- IX – Autorizar a fundação e abertura de filial da Associação em outros municípios, ou qualquer Estado da Federação.

Parágrafo Único: O disposto no inciso VII será realizado pela Assembleia Geral unicamente.

Art.15 – A Assembleia realizar-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano para:

- I – Apreciar o relatório da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Outros atos de sua competência previamente agendados.

Art.16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria Executiva ou pelo seu Presidente;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, obedecidas em qualquer caso, o previsto neste artigo.

Art. 18 – O Conselho de Administração, órgão superior da Associação, será composto por:

- I - 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- II - 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades

representativas da sociedade civil;

III - 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;

IV - 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Art. 19- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados nos incisos III, IV e V será de dois anos.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
- II - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- III - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V - Aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- VI - Aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e as atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- VIII - fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade;
- IX - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do Estatuto;
- X - Aprovar e dispor sobre a alteração deste Estatuto;
- XI - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
- XII - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

Art. 21 - O dirigente máximo da entidade que participar das reuniões, não tem direito a voto.

Art. 22 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Todos os demais atos administrativos destinados ao bom funcionamento da Associação serão praticados pelo Conselho de Administração, desde que não transgridam a Lei Estadual 5.980/1996 - Lei Estadual das Organizações Sociais.

Art. 23 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Comunicação, Marketing e Negócios, um Diretor Social, um Diretor de Esportes, um Diretor Cultural, um Diretor de Relações Institucionais.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, todos eleitos ou indicados pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

Art. 24 - Compete a Diretoria Executiva, excetuado os atos de competência do Conselho de Administração:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades, em conjunto com o Conselho de Administração;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados, se for o caso;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;

ARQUIVADO ELETRONICAMENTE EM 03/01/2024 11:04 (hora local) - Aut. Assinatura: 6C25B166EFA2EEBF - Usuário: Lariza Perla Martins (Ue11.41972006)

V - Buscar parcerias para desenvolver atividades da Associação;

Art. 25 – Compete ao Diretor Presidente da entidade:

- I – Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, as determinações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria Executiva;
- II – Examinar e despachar documentos;
- III – Convocar Assembleia Geral;
- IV – Baixar portarias e assinar circulares para conhecimento e cumprimento pelo quadro social; assinar carteiras sociais;
- V - Publicar o estatuto, fazendo-o conhecido do quadro social, bem como assinar as correspondências;
- VI – Assinar convênios e parcerias.
- VII – Ter sobre tutela os valores da entidade, bem como papéis e documentação financeiras;
- VIII - Assinar cheques bancários e autorizações de despesas, duplicatas, promissórias, contratos e demais documentos e contratos;
- IX - Receber subvenções e doações;
- X - Emitir recibos e dar quitações;
- XI – Representar, judicial ou administrativamente, a Associação, seja passiva ou ativa em todos os foros;
- X – Dirigir e supervisionar os serviços financeiros

Art. 26 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Proceder, ou mandar proceder, escriturário do livro auxiliar de caixa visando-mantendo-o sob sua responsabilidade;
- II - Zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias de responsabilidade entidade;
- III – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no estatuto;
- IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- V – Coordenar todos os atos de escrituração contábil das contas da Associação;
- VI – Assistir o presidente em suas funções;
- VII – Zelar pelos atos de administração da associação, sempre que solicitado;
- VIII – Lavrar documentos que sejam de interesses e necessários ao bom desenvolvimento da associação.

Art. 27 – Compete ao Diretor de Comunicação, Marketing e Negócios:

- I - Elaborar calendários de programações da Organização Social Grão Pará;
- II - Emitir os convites para as programações sociais, responsabilizando-se diretamente pela venda ou sua expedição, conforme o caso;
- III - Prestar conta à Diretoria Executiva, em até 05 (cinco) dias após a realização de uma programação, dos recursos e despesas por ela gerados.
- IV - Assistir o presidente em suas funções;
- V – Exercer atribuições por delegação;
- VI – Organizar programações, visando promover bem estar e desenvolvimento dos projetos executados pela entidade.

Art. 28 - Compete ao Diretor Social:

- I - Elaborar calendários de programações da Associação;
- II - Emitir os convites para as programações sociais, responsabilizando-se diretamente pela venda ou sua expedição, conforme o caso;
- III - Prestar conta à Diretoria Executiva, em até 05 (cinco) dias após a realização de uma programação, dos recursos e despesas por ela gerados.

Art. 29 – Compete ao Diretor de Esportes:

- I – Substituir o diretor social em seus impedimentos, responsabilizando-se pelas atividades desta Diretoria Executiva, enquanto perdura afastamento do titular;
- II – Organizar, elaborar e executar programas de atividades esportivas através de reuniões

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e sílvia Martins (Lei 11.489/2006) E392264AD4627A16.2CF2A51951A4FEA6.D1931662234AR99 EM 03/01/2024 11:04 (hora local) - Aut. Assinatura: 6C25B166E6FA2E8E8F.E392264AD4627A16.2CF2A51951A4FEA6.D1931662234AR99

ou circulares entre os participantes dos eventos;

III – Catalogar, guardar e controlar o acervo de materiais esportivos, cuidando para que seja repostado com necessidade planejada;

IV – Propor à Diretoria Executiva a formação de comissões permanentes do temporário que sejam necessários ao bom desempenho das atividades de sua Diretoria Executiva;

V – Prestar conta à Diretoria Executiva, em até 05 (cinco) dias após a realização de uma programação, dos recursos e despesas por ela gerados.

Art. 30 – Compete ao Diretor Cultural:

I - Elaborar calendários de programações culturais da Associação;

II - Emitir os convites para as programações culturais, responsabilizando-se diretamente pela venda ou sua expedição, conforme o caso;

III – Organizar eventos com vista a incentivar a preservação da cultura.

IV - Prestar conta à Diretoria Executiva, em até 05 (cinco) dias após a realização de uma programação, dos recursos e despesas por ela gerados

Art. 31 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

I - Elaborar calendários de programações na sua área de atuação da Organização Social Grão Pará;

II – Estreitar relações com entidades públicas e privadas com vista a melhor desenvolver projetos da entidade;

Art. 32 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros com as seguintes atribuições:

I – Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;

II – Supervisionar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III – Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivamente demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativas às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou Conselho de Administração;

V – Pronunciar-se sobre denúncias que lhe for encaminhada, adotando providências;

VI – Executar atividades corretas;

VII – Submeter o relatório anual de análise das contas à aprovação da Assembleia Geral;

VIII – Eleger seu presidente;

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 33 – O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Art. 34 - Constituem-se dos recursos financeiros da Associação:

I - Os recursos que lhes destinar o Poder Público, na forma do respectivo Contrato de Gestão a ser eventualmente firmado;

II - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

III - Doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuições dos associados;

VI - Outros recursos que venham a lhes ser destinados.

Art. 35 - Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos na formação do patrimônio da associação e no desenvolvimento de suas atividades.

ARQUIVADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Larissa Paula e Silva Martins (Lei 11.419/2006) Nº 03/01/2023 11:04 (Hora Local) - Aut.: Assinatura: 6025B16684A2B8BF.E39264AD4627A06.2CF2A53571A4F8AC.DD19313D2234AE539

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO

BRASIL, 11 de Setembro de 2019
5 SET. 2019

Art. 36 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta dos presentes, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, nas seguintes hipóteses:

- I – Por deliberação de 2/3 do Conselho de Administração;
- II - Impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais;
- III - Desvirtuamento de suas finalidades estatutárias;
- IV - Por carência de recursos financeiros e humanos.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo de seu patrimônio, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Estadual 5.980, de 19 de julho de 1996, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no Brasil, capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Será disponibilizado sistema informatizado para acompanhamento da gestão administrativa e financeira do Contrato de Gestão e ser firmado com o Poder Público, especificando as metas, os relatórios de atendimento, o histórico de cumprimento das metas e outras informações de relevante interesse.

Art. 38 - A Associação em questão terá como regulamento para contratação de obras e serviços os seguintes preceitos e diretrizes abaixo fixadas:

I – Finalidade – A regulamentação tem por finalidade estabelecer normas para contratação de convênios e parcerias, aquisição de bens e contratação de pessoal, obras e serviços regidas pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos do Instituto;

II – Contratação de Pessoal – O processo de seleção para o pessoal efetivo da Entidade será precedido de edital, publicado no Diário Oficial da União, Estado e Municípios e constará de etapas eliminatória, classificatória e de treinamento, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional:

a) A exigência do inciso não se aplica à contratação de serviços técnicos profissionais especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança e aos serviços contratados, ou por prazo determinado ou pelo prazo previsto para o término do trabalho, objeto da contratação;

III – Das Compras – Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades:

a) as compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Gestor Responsável da Instituição, considerando o menor custo e a melhor oferta, e cotações poderão ser realizadas via fone, fax similar, e qualquer outro meio eletrônico;

1) considera-se o menor custo aquele que resulta da verificação e comparação e somatório de fatos utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além dos valores monetários, ocorrerá o processo avaliativo para a avaliação das propostas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO LAÍZA PEREIRA e SILVA MARTINS
EM 03/01/2022 11:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6cd5b1b8efaz28bf.E392264ap427A1C7CF2A53551A4FEA6.D0131352284AE39

envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos: A – Custo de transporte e seguro a o local da entrega; B – Forma de pagamento; C – Prazo de Entrega; D – Custos pa operação do produto, eficiência e compatibilidade; E – Durabilidade do Produto; F Credibilidade mercadológica da empresa proponente; G – Disponibilidade de serviço; H – Eventual necessidade de treinamento de pessoal; I – Qualidade do produto; J Assistência técnica; K – Garantia dos produtos;

2) A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no inci anterior do presente regulamento;

b) Para julgamento das propostas e apuração da melhor oferta, serão considerados seguintes critérios: A – Adequação da proposta; B – Qualidade; C – Preço; D – Pra de fornecimento; E – Condições de Pagamento; F – Outros critérios previstos nes regulamento;

c) Do procedimento de compras – Para a aquisição de bens e serviços, fa necessário o cumprimento das seguintes etapas: A – emissão da solicitação de compras; B – Seleção de fornecedores; C – Apuração da melhor oferta; D – Emi da ordem de fornecimento; E – Aprovação da compra pelo gestor responsável da instituição; F – Confirmação da compra com o fornecedor;

1) A solicitação de compra deverá partir dos departamentos de serviços contendo as seguintes informações: A – Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; B – Especificação técnica; C – Quantidade a ser adquirida; D – Regime de Com de Rotina ou Urgência;

2) As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina, padronizados pa sempre do Almoxnarifado, Farmácia e Nutrição;

3) Será considerado regime de compra urgente a aquisição de material inexistente r estoque do Departamento de Materiais ou os que não têm previsão de consumo, c imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega c fornecedores. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o andamento das atividades médico hospitalares.

4) O departamento de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a comp de urgência.

5) Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 03 (tr fornecedores, quando as compras atingirem um valor acima de R\$ 8.000,00 (oit mil reais);

6) Para as compras realizadas em regime de urgência, sempre que possível, seã feitas 02 (duas) cotações, via telefone, fax simile ou meio eletrônico, sempre c aprovação do Coordenador do Setor;

7) Fica excluída de cotação quando o bem ou serviço possa ser fornecido por ur único fornecedor, face a especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda ao caráter de exclusividade;

8) Deverá ser apresentado ao gestor responsável da instituição, para aprovação d compra, relatório constando: A - Nome do bem ou serviço a ser adquirido; B – Form da Apresentação (Comprimido, ampola, litro, pacote etc.); C – Data da última compra; D – Quantidade adquirida na última compra; E – Preço ofertado (menor preço d cotação); F – Informação quando couber investimento ou renovação; G – Quantida autorizada para compra;

RESERVADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO (Lariza Perla e Silva Martins) Lei 11.419/2007 Nº 03/01/2023 11:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C55B166EFA2EEEF.E392264AD162A06C2CF2A53551A4F96.D19313022234AE539

9) Aprovada a compra pelo gestor responsável da instituição, caberá ao serviço compras, salvo as exceções previstas neste regulamento: Informar ao fornecedor, utilizando-se de impresso, Ordem de Fornecimento, sendo que, através de cópias, mesmo impresso, deverá haver comunicação aos Departamentos de Almoxarifado, Contabilidade, bem como, arquivamento de 01 (uma) via no próprio departamento;

10) A Instituição poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direitos à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo a entre a qualidade dos produtos;

11) Nas compras de drogas e medicamentos, deverão ser adotadas as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde, em sua Portaria nº 2.814;

12) Das compras de Pequeno Valor – Será considerada compra de pequeno valor as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 8.000,00 (Oito mil);

13) As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse quantum, não se exigindo, entretanto, da devida comprovação de compras, ou seja, o Pedido de Compra, Quadro de Preços e a Autorização do Gestor Responsável pela Instituição;

IV – Da dispensa e Seleção de Fornecedores – A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos: A – Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e objeto do contrato for pertinente à concessão; B – Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centro de pesquisa público nacional; C – Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio; D – Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representante comercial exclusivo; E – Compras, execução de obras e serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 4.000,00 (quatro mil) que deverão ser adquiridos através de nota fiscal; F – Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial à população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos;

V – Da contratação de serviços – Para fins do presente Estatuto, considera-se serviços toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão de obra própria de terceiros, física ou jurídica (bem como a utilização de empresas voltadas para a execução de atividades médicas, paramédicas, relacionadas a saúde, administrativas, técnicos especializados);

a) Dependendo do tipo, do porte, da característica do serviço a ser realizado, poderá ser precedido de projeto e memorial descritivo, ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador do serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados consumidos e outros;

b) A contratação de empresa, para execução dos serviços médicos, paramédicos e outros, será autorizada pelo gestor responsável, após a apresentação de propostas com a minuta de contrato pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Estatuto, em que couber;

c) Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de identificação do contribuinte, do Ministério da

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: VIVIANE DE OLIVEIRA PEREIRA e SILVIA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA em 03/10/2023 às 11:04 (Hora Local). Assinatura: 6C269168FA2E8B9F.B392264AD4627A16.CCFAA63551A4FEA6.D19313D2234AE99

Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato;

5 OUT. 2019
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

d) Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: A - Objeto; B - Prazo Entrega; C - Vigência; D - Preço; E - Deveres e responsabilidades das partes; F - Rescisão; G - Foro; H - Formas e condições;

§1º - Como todas as compras de bens e serviços, deverá ser emitida pelo fornecedor nota fiscal devidamente preenchida ou, excepcionalmente, em compras de pequeno valor ou recibo, datado e assinado, no valor total da compra;

§2º - Os valores estabelecidos nos itens 5 e 12, da alínea c do inciso III, e no inciso IV, deste artigo, poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados.

Art. 39 - O ato constitutivo poderá ser reformado a partir de propostas da Assembleia Geral, com posterior apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 19, inciso X do presente Estatuto.

Art. 40 - A Associação publicará, anualmente, no Diário Oficial da União e do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 41 - Os casos omissos serão regidos pela Lei Estadual 5.980, de 19 de junho de 1998, pelo Código Civil/2002, bem como resolvidos pela Assembleia-Geral, Belém/PA, 22 de outubro de 2019.

Condurú
PRESIDENTE

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 - São Brás - CEP: 66663-383 - Fone: (91) 3249-4018 / 3243-1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA

Doc. fe. Em test. da verdade Embr. R\$5,00 Selo R\$0,20
Belém-PA, 25/10/2019 10:21 H024916385

Generoso Roberto Costa Duarte - ESCRIVENTE AUXILIAR



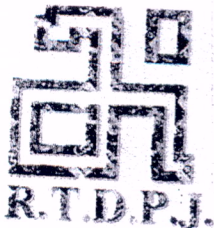
2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00044013 e Registrado sob nº 00044013
Averbado sob nº 37808 Belém-PA, 25/10/2019

- () Carlos Alberto de Valle e Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Figueira Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
- () Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
- (x) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
- () Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Série H
001911636.012415197.012415198

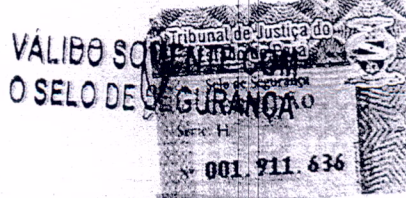




2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Soldado Marinho, 12 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0212 / 3241-2423 - 3242-6139
Email: vallechermont@rtddp.jus.br

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de 25.10.2019, apontado sob o n.º de ordem 44.013 Livro A, um Estatuto Social, da "ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ", averbado a margem do registro nº 37.609 em 20.05.2015. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino.
CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 25 de outubro de 2019. *E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino.*



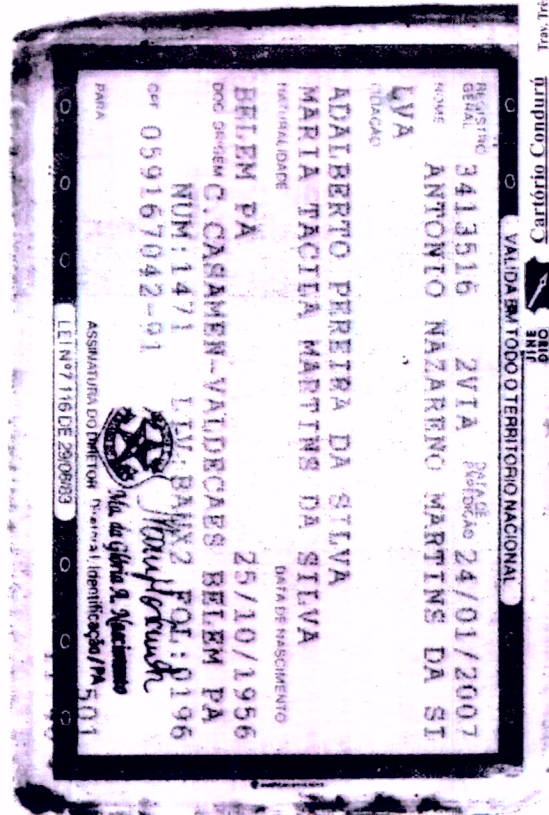
Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006) EM 03/01/2023 11:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C25B166EFA2EBEF.E392264AD4627A16.2CF2A53551A4FEA6.D1931302234AE539



Trav. Três de Maio, 1503 - São Brás - CEP 66063-388 Fone: (91) 3249-4083/343.1285

Reginaldo Pinheiro da Cunha - **Labelião**



Autentico a presente copia, conforme o original a mim apresentado Dou fe

Emol: R\$5,80 Selo: R\$0,85
 Belem-PA, 28/05/2021 09:38. SÉRIE: A N°189526
 CODIGO DE SEGURANÇA: 62338100000063033044410250

Wanessa Lorrain Leao da Silva - ESCRIVENTE

Escrivente An. Lorrana eptazil
 LIV: 32-50-517

ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA
ESTR DA VILA NOVA 9
BLOCO A APT 301 CIDADE NOVA
67130 - 600 ANANINDEUA PA

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Atendimento Claro 1052, ou *1052# pelo cel
Ouvidoria, ligue 08007010180
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 080000362323

ClaroClube

Saldo de pontos em 14/05/21 3.759
Pontos resgatados em 30/04 0

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1.Plano Contratado	R\$	78,00
2.Outros Lançamentos	R\$	2,21
Total	R\$	80,21

2ª Via de Fatura
Período de Uso
de 16/04/2021 a 15/05/2021

Vencimento
09/06/2021

Valor pago na última conta: R\$ 158,27

	91 98484 8433	Valor R\$
1.Plano Contratado		119,99
Oferta Conjunta Claro MIX		-
Aplicativos Digitais		-
Claro Pós 8GB (160)		-41,99
Desconto Relacionamento		-
Serviços Incluídos no seu Plano		
8GB de internet		
Bônus de internet promocional 12 meses - 3GB		
Extraplay Compartilhado 8GB		
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora		
Passaporte Américas (válido para linha titular)		
Promoção Apps ilimitados		
Torpedos ilim. nacionais para qualquer operadora		

Sub Total - Plano Contratado

R\$ 78,00

2.Outros Lançamentos

Juros e Multa

2,21

Sub Total - Outros Lançamentos

R\$ 2,21

Total a Pagar

R\$ 80,21

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimen
ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA	105915534	16/04/21 a 15/05/21	R\$ 80,21	09/06/21
	Claro NO DDD 91 a 99			

8483000000-1 | 80210297202-5 | 10609105915-7 | 53404719122-4

Para a autenticação mecânica deste documento, solicitemos não rasurar, dobrar ou perfurar. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.fcc.gov.br/va>. Para a parte da fatura, para não danificar o código de barras. N.º do Documento: 2021.743674 Anexo/Sequencial: 16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006) Nº do Documento: 2021.743674 Anexo/Sequencial: 16



ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA
ESTR DA VILA NOVA 9
BLOCO A APT 301 CIDADE NOVA
67130 - 600 ANANINDEUA PA

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Atendimento Claro 1052, ou *1052# pelo celular.
Ouvidoria, ligue 08007010180
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

ClaroClube

Saldo de pontos em 14/05/21 3.759
Pontos resgatados em 30/04 0

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1.Plano Contratado	R\$	78,00
2.Outros Lançamentos	R\$	2,21
Total	R\$	80,21

2ª Via de Fatura
Período de Uso de 16/04/2021 a 15/05/2021
Vencimento 09/06/2021

Valor pago na última conta: R\$ 158,27

1.Plano Contratado	91 98484 8433	Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MIX		119,99
Aplicativos Digitais		-
Claro Pós 8GB (160)		-
Desconto Relacionamento		-41,99
Serviços Incluídos no seu Plano		
8GB de internet		
Bônus de internet promocional 12 meses - 3GB		
Extraplay Compartilhado 8GB		
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora		
Passaporte Américas (válido para linha titular)		
Promoção Apps ilimitados		
Torpedos ilim. nacionais para qualquer operadora		

Sub Total - Plano Contratado R\$ 78,00

2.Outros Lançamentos
Juros e Multa 2,21

Sub Total - Outros Lançamentos R\$ 2,21

Total a Pagar R\$ 80,21

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA	105915534	16/04/21 a 15/05/21	R\$ 80,21	09/06/21
	Claro NO DDD 91 a 99			

8483000000-1 | 80210297202-5 | 10609105915-7 | 53404719122-4



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Identificador de autenticação: D57CE20.8B02.F6F.1074D810B73B542DA7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/769674 Anexo/Sequencial: 16

Página 1 / 3

ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA
ESTR DA VILA NOVA 9
BLOCO A APT 301 CIDADE NOVA
67130 - 600 ANANINDEUA PA

Accesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclearo.com.br
Atendimento Claro 1052, ou *1052# pelo celular.
Ouvidoria, ligue 08007010180
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

ClaroClube

Saldo de pontos em 14/05/21 3.759
Pontos resgatados em 30/04 0

2ª Via de Fatura
Período de Uso
de 16/04/2021 a 15/05/2021

Vencimento
09/06/2021

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1.Plano Contratado	R\$	78,00
2.Outros Lançamentos	R\$	2,21
Total	R\$	80,21

Valor pago na última conta: R\$ 158,27

1.Plano Contratado	91 98484 8433	Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MIX		119,99
Aplicativos Digitais		-
Claro Pós 8GB (160)		-
Desconto Relacionamento		-41,99
Serviços Inclusos no seu Plano		
8GB de internet		
Bônus de internet promocional 12 meses - 3GB		
Extraplay Compartilhado 8GB		
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora		
Passaporte Américas (válido para linha titular)		
Promoção Apps ilimitados		
Torpedos ilim. nacionais para qualquer operadora		

Sub Total - Plano Contratado R\$ 78,00

2.Outros Lançamentos
Juros e Multa 2,21

Sub Total - Outros Lançamentos R\$ 2,21

Total a Pagar R\$ 80,21

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA	105915534 Claro NO DDD 91 a 99	16/04/21 a 15/05/21	R\$ 80,21	09/06/21

84830000000-1 | 80210297202-5 | 10609105915-7 | 53404719122-4



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Identificador de autenticação: D57CE20.8B02.F6F.1074D810B73B542DA7
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/769674 Anexo/Sequencial: 16

Pág. 1 / 3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ORGANIZACAO SOCIAL GRAO PARA**

CPF/CNPJ: **07.373.317/0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:04:29 do dia 24/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 20JE241022150429

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.373.317/0001-12
Razão Social: 660203500 PARA CIDADÃO
Endereço: PSG DA LUZ 38 / CIDADE VELHA / BELEM / PA / 66020-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022071101081206573348

Informação obtida em 26/07/2022 08:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 099386/119/2022

Contribuinte: ORGANIZACAO SOCIAL GRAO PARA
CPF/CNPJ: 07.373.317/0001-12
Inscrição Mobiliária: 250361-6
Inscrição 003/34883/42/26/0226/000/005-58 (ALUGADA)
Endereço R TIRADENTES , 67 EDIF TIRADENTESS 207

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

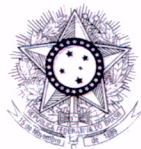
Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **16:02** horas, do dia **22/06/2022** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : EZFA.SJGG.KCKS.MR5V.6CJL

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO SOCIAL GRAO PARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.373.317/0001-12
Certidão nº: 4233283/2022
Expedição: 02/02/2022, às 14:43:59
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **ORGANIZACAO SOCIAL GRAO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.373.317/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2031382

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **GABRIELLY SOFIA MOURA DE BARROS**, portador(a) do CPF nº 03173959205 referente ao pesquisado, **ORGANIZACAO SOCIAL GRAO PARA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de Outubro de 2022.

(Assinado Virtualmente)

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Presidente

(Assinado Virtualmente)

HILDA NORMANDO

Sub-Secretário

CÓDIGO VALIDADOR

76DB.78HL.DVXN.GM8I